



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 852/2025-CJ, de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 44832, em nome da empresa COOPTRO - Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, conforme Processo nº 202500029001462.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (73560218) apresentada pela empresa COOPTRO - Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa COOPTRO - Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, infringiu o inciso IV, do Art. 18, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, ao suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR, no trajeto Novo Gama / Lago Azul-GO a Cidade Ocidental-GO, foi autuada em 27/03/2025, nos termos do Auto de Infração nº 44832;

Considerando o Relatório nº 801/2025 (77697852) que faz parte integrante deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 44832 (72606385), em nome da empresa COOPTRO - Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Relator (a)**, em 15/08/2025, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78334298** e o código CRC **1099CEA5**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029001462

SEI 78334298